

DIREITO DO TRABALHO I – TURMA DA NOITE

Regência: Senhora Professora Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho

2.ª ÉPOCA: RECURSO- coincidência

23 de Fevereiro de 2017

Duração da prova: 1h30m

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras e das problemáticas relevantes e pertinentes, bem como a descrição fundamentada (na lei, na doutrina e na jurisprudência) da aplicação, pelo menos, das regras e preceitos do Código do Trabalho que se indicam.

GRUPO I (14 valores)

“Em 1/1/2015, [...] (até 31/12/2016)”.

- Liberdade de filiação e desfiliação sindical (artigo 444.º, n.º 1, n.º 5, e n.º 6).
- Noção de contrato de trabalho (artigo 11.º) e de contrato a termo certo (artigo 139.º).

“Do contrato, [...] Alfragide.”

- Ponderação da validade do termo apostado ao contrato, considerando os requisitos materiais, formais e de duração: artigo 140.º, n.º 1, n.º 2, alínea f); artigo 141.º, n.º 1, alínea e), n.º 3; artigo 148.º, n.º 1, alínea c); artigo 147.º, n.º 1, alínea c).

“b) Aplica-se [...] (SEP).”

- Classificação do sindicato e respectivos direitos: artigo 442.º, n.º 1, alínea a); artigo 440.º; e artigo 443.º, n.º 1, alínea a).
- Classificação do acordo enquanto IRCT: artigo 1.º, artigo 2.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3, alínea c).
- Análise da questão sobre a aplicação deste AE a Joana, à luz, v.g., do princípio da filiação (artigo 496.º, n.º 1).

“c) O trabalhador [...] 1500€.”

- Ponderação da validade do valor de retribuição, considerando a relação entre lei e contrato de trabalho, nomeadamente, o disposto no artigo 273.º, e no artigo 3.º, n.º 4.

“d) O regime [...] *supra*.”

- Ponderação da validade da cláusula em reiteração da proibição relativa a futuros contratos de trabalho, atentas as diferentes posições doutrinárias sobre a licitude de os IRCT preverem regras imperativas para os contratos de trabalho (artigo 476.º).

“Em 1/7/2015, [...] de IRS.”

- Identificação de uma situação de sucessão de convenção coletiva (artigo 503.º), distinta da figura da concorrência de IRCT's (artigos 481.º a 484.º).
- Ponderação da fundamentação do valor da retribuição devida a Carlos e do seu direito de oposição ao respetivo aumento.

“Em 20/12/2016, [...] documentos”.

- Análise da validade do acesso (utilização e divulgação) da Empresa às mensagens privadas de Carlos, considerando o disposto, nomeadamente, nos artigos 16.º e 22.º

“No dia [...] será renovado.”

- Concretização das conclusões assinaladas acima, a propósito da validade do termo apostado ao contrato.
- Ponderação, na eventualidade de o termo ser válido, de a renovação se traduzir na conversão do contrato em contrato de duração indeterminada: artigo 149.º, n.º 2 e n.º 4; artigo 148.º, n.º 1, alínea c); artigo 147.º, n.º 2, alínea b).
- Ponderação, na mesma eventualidade, dos requisitos para a válida invocação da caducidade do contrato a termo certo, considerando, v.g., o disposto no artigo 149.º, n.º 1, e n.º 2, no artigo 344.º, n.º 1, e a posição actual da Regência.

“Entretanto, [...] “despedimento ilícito”.

- Ponderação da validade do contrato a outorgar com Jorge (artigo 68.º, n.º 1 e n.º 2; artigo 72.º, e artigo 70.º).
- Identificação da figura da denúncia durante o período experimental (cfr. artigo 112.º, n.º 1, alínea a) ou n.º 2; artigo 113.º, n.º 1, e artigo 114.º, n.º 1).

Quid iuris

GRUPO II (2,5 + 2,5 valores)

“Comente, [...] direcção.”

Análise dos elementos essenciais da noção de contrato de trabalho e do critério distintivo, e explicitação das valências do poder de direcção e da sua insuficiência como determinante da singularidade do contrato de trabalho.

“2. O acordo [...] filiação.”

Explicação da noção do acordo de adesão enquanto IRCT, e descrição do princípio da filiação, incluindo regras e *desvios*.

“3. A autonomia [...] colectiva.”

Explicação da singularidade da convenção colectiva em face dos quadros civis e enquadramento da figura enquanto fundamento estrutural da autonomia dogmática do direito do trabalho.

“4. O princípio [...] legislação laboral.”

Análise do tema da consagração legal actual do princípio do tratamento mais favorável, considerando a divergência doutrinária e a posição da Regência.

Cotação: I – 14 valores. II – 2,5 + 2,5 valores. Ponderação global (clareza e organização das respostas) – 1 valor.